

"Lei nº 129"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 129, e, posta em discussão e aprovada, resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 141.920,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e vinte cruzados), para atender as seguintes despesas:


- a) Para pagamento dos serviços de limpeza deste município com o município de Mauaçu - Cr\$ 88.000,00
- b) Para refarcos da conta 8.63.3 " 36.400,00
- c) Para pagamento ao O. Juiz Eleitoral desta 27ª Zona, correspondente a despesas decorrentes para realização do pleito de 3 de outubro do corrente ano. " 15.000,00
- d) Para refarcos da conta 302.8.63, referente ao pagamento de salário-família dos funcionários José Vieira Bastos (3 meses) e Celso Lindo Machado (12 meses). " 2.520,00

Total Cr\$ 141.920,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender as despesas da presente Lei, advirão do saldo de arrecadação do ano p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 15 de outubro de 1954


S. H. Silveira
Presidente da Câmara